



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

“Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado, de alevinos e ração para peixes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência ”

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 26



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 18/12/2023 às 08:37:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 18/12/2023 às 08:37:29, DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/12/2023 às 14:50:23 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 19/12/2023 às 10:44:09.
Documento Nº: 13864321-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13864321-9135>



MTPARTIC202305277

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	7
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	8
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
7. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	9
8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	10
9. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	11
10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	12
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	13
12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	14
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
15. DO PAGAMENTO	17
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	21
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
19. DA MATRIZ DE RISCOS	22
20. DA GARANTIA CONTRATUAL	22
21. DO REAJUSTE CONTRATUAL	23
22. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
23. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	23
24. DA RESCISÃO	24
25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	24
26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	25
27. DOS CASOS OMISSOS	25
28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	25
29. DO FORO	25
30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	25
31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	26
32. ELABORAÇÃO	26

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 26



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 18/12/2023 às 08:37:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 18/12/2023 às 08:37:29, DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/12/2023 às 14:50:23 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 19/12/2023 às 10:44:09.
Documento Nº: 13864321-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13864321-9135>



MT-PARDIC202305277

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado, de alevinos e ração para peixes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A especificação do objeto dar-se-á da seguinte forma;

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT
01	Alevinos vivos de tambatinga (híbrido de <i>Colossoma macropomum</i> e <i>Piaractus brachypomus</i>). Tamanho mínimo de 6cm	MILHEIRO	150
02	Alevinos vivos de carpa colorida (<i>Cyprinus carpio</i>). Tamanho mínimo de 6cm	MILHEIRO	10
03	Alevinos vivos de piraputanga (<i>Brycon hilarii</i>). Tamanho mínimo de 6 cm.	MILHEIRO	10
04	Alevinos vivos de pintado (<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>). Tamanho mínimo de 6 cm.	MILHEIRO	30

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT
01	Ração para peixe (alevinos) extrusada 46% 1,7mm - saco com 25kg. Composição mínima: 46% de proteína e 750 mg de vitamina c. Farelo de glúten de milho 60, arroz integral, farinha de trigo, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, levedura de cervejaria inativada desidratada, óleo de aves, farinha de peixes, plasma sanguíneo desidratado misto, cloreto de sódio, bentonita, vitamina a, vitamina c, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, ácido nicotínico, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, sulfato de manganês, selenito de sódio, oxido de zinco, inositol, etoxiquin, propionato de cálcio. Acondicionada em saco plástico com informação nutricional, ingredientes, código de barras e peso e registro no Ministério da Agricultura	SACOS	100

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



02	Ração para peixe (para tamanho intermediário) extrusada 32% 5mm - saco com 25kg. Composição mínima: arroz integral, farelo de arroz, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, farinha de peixes, farinha de carne e ossos de bovino, cloreto de sódio, bentonita, vitamina a, vitamina c, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, ácido nicotínico, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, sulfato de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, inositol, etoxiquin, propionato de cálcio, caulim. Acondicionada em saco plástico com informação nutricional, ingredientes, código de barras e peso e registro no Ministério da Agricultura.	SACOS	200
03	Ração para peixe (para tamanho adulto) extrusada 28% 12mm - saco com 25kg. Composição mínima: produto formulado com 28% de proteína e 100 mg de vitamina c. Arroz integral, farelo de arroz, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, farinha de peixes, farinha de carne e osso de bovinos, farinha de pena hidrolisada, cloreto de sódio, bentonita, vitamina a, vitamina c, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, ácido nicotínico, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, sulfato de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, inositol, etoxiquin, caulim. Acondicionada em saco plástico com informação nutricional, ingredientes, código de barras e peso e registro no Ministério da Agricultura.	SACOS	420

2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas aos objetos, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**

2.3. **As entregas serão realizadas SOB DEMANDA da Contratante, através das ordens de fornecimento.**

2.4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.4.1. O pretenso contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. em utilizar a totalidade do quantitativo contratado.

2.4.2. A tabela acima, apresenta o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante solicitação de fornecimento dos insumos e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Parque Novo Mato Grosso é um dos maiores projetos da carteira da MT PAR e consiste na construção de um Parque que se utiliza do conceito de multieventos e multiusos, para oportunizar uma estrutura de lazer e esportes de grande porte ao Estado de Mato Grosso, com intuito de colocar o Estado no circuito de grandes eventos, nacionais e internacionais, agregando assim oportunidades únicas de expansão de várias áreas comerciais e de serviços, além de projetar ainda mais o Estado como polo cultural nacional, bem como tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões no país.

Contando com uma área de mais de 300 (trezentos) hectares, localizada em área não urbanizada do município de Cuiabá, entre a MT-010 e a MT-251 (KM 11), o projeto prevê a construção dos seguintes equipamentos: Espaço de Shows; Autódromo/Kartódromo; Eixo Central Espaço Família; Wet Play; Dry Play; Ambulatório/Torre de Controle; Extreme Park; Centro de Treinamento Break Dance; Praça de Alimentação; Praça da Orla; Vila das Nações; Casa Cuiabana; Árvore da Vida; Agroplace; entre outros.

Outro grande atrativo do Parque, trata-se do denominado "Lago Recreativo Cuiabá", uma estrutura que visa proporcionar recreação, lazer e contemplação aos visitantes do local, com o objetivo de proporcionar belas paisagens e ambientes aquáticos atraentes para práticas esportivas, fornecendo espaços recreativos para os visitantes e turistas desfrutarem de diversas atividades ao ar livre.

Muitos turistas apreciam a oportunidade de praticar pesca esportiva, esportes aquáticos, como jet-ski, esqui aquático, caiaque e canoagem.

Além disso, as margens do Lago serão equipadas com infraestrutura turística, como áreas verdes, trilhas para caminhadas e áreas para piqueniques, oferecendo opções de lazer para os visitantes e até mesmo a simples contemplação da natureza.

Represas e Lagos são componentes de belas paisagens e oferecem diversos benefícios para elas e para a biodiversidade.

Além do valor estético, os projetos paisagísticos que incluem corpos hídricos artificiais auxiliam na manutenção da umidade local, criando ambientes mais agradáveis e saudáveis – sobretudo em áreas marcadas pelo clima seco, como é o caso do município de Cuiabá.

A preservação dessas áreas e a promoção dos atrativos turísticos podem ser benéficas tanto para o meio ambiente quanto para a economia, pois incentiva a conservação da natureza e proporciona aos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



visitantes a oportunidade de apreciar a flora, fauna e ecossistemas únicos que poderão ser encontrados nas proximidades das represas.

É nesse contexto que visamos a aquisição de alevinos para o povoamento do Lago Recreativo Cuiabá.

A utilização da criação de peixes para o tratamento de água em lagos e represas é uma prática importante que traz benefícios tanto para a qualidade da água quanto para a diversidade dos ecossistemas aquáticos, e nesse sentido o Lago já conta com peixes das espécies Tambatinga, Tambacu, Piraputanga, entre outros.

Os peixes desempenham um papel crucial no controle da qualidade da água. A criação de peixes em lagos e represas pode ajudar a controlar os níveis de nutrientes, como o fósforo, que podem causar problemas de eutrofização.

Os peixes consomem algas e plantas em excesso, ajudando a manter um equilíbrio ecológico saudável nos corpos d'água.

Além disso, eles podem remover partículas em suspensão, ajudando a melhorar a claridade da água, essencial para as pretendidas atividades aquáticas esportivas a serem realizadas no Parque Novo Mato Grosso.

É importante ressaltar que a soltura de alevinos será realizada de forma responsável, seguindo as recomendações técnicas adequadas.

A compra de ração é justificada pela necessidade de fornecer uma dieta equilibrada e nutricionalmente adequada, promover o crescimento saudável, aumentar a sobrevivência e facilitar o manejo eficaz dos peixes em programas de cultivo e repovoamento.

A ração comercial formulada especificamente para alevinos de peixes é projetada para atender às suas necessidades nutricionais em suas fases iniciais de desenvolvimento.

Ela fornece uma combinação equilibrada de proteínas, lipídios, vitaminas e minerais essenciais para promover o crescimento saudável, a resistência a doenças e o desenvolvimento adequado dos órgãos.

A alimentação dos alevinos com ração de alta qualidade pode acelerar seu crescimento, permitindo que alcancem o tamanho desejado mais rapidamente.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





A ração ajuda a garantir que os alevinos recebam nutrientes essenciais em quantidades adequadas, o que pode melhorar significativamente a taxa de sobrevivência durante as fases críticas de desenvolvimento.

A alimentação com ração é conveniente e permite um controle preciso da quantidade de alimento fornecido. Isso ajuda a evitar desperdícios de comida e mantém as condições da água mais estáveis, reduzindo o risco de poluição.

A ração comercial proporciona uma dieta padronizada e de qualidade, garantindo que todos os alevinos tenham acesso aos mesmos nutrientes, independentemente da disponibilidade de alimentos naturais no ambiente.

A obtenção de alimento regularmente reduz o estresse nos peixes, melhorando o bem-estar geral dos alevinos e promovendo um ambiente de cultivo mais saudável.

Como o Lago Recreativo Cuiabá possui grande quantidade de peixes de vários tamanhos, bem como foram adquiridas mais quantidades recentemente, sendo assim, se faz necessário a aquisição de alimentos para esses animais.

Cabe ressaltar o motivo de licitar os três tipos, sabendo que cada tamanho/composição contém o que é necessário para a nutrição completa em cada fase de crescimento dos alevinos.

As quantidades foram estimadas com base no utilizado atualmente, de 2 (dois) sacos por dia de ração e a quantidade de alevinos de acordo com a capacidade atual do tanque, prevendo um possível aumento de tamanho

4. DO NÃO DIVISÃO DO LOTE E DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

A opção pelo agrupamento dos itens do lote 01 e da não reserva de cota com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, tem por objetivo adquirir alevinos com a mesma qualidade genética, fisiológica, cores, ou seja, todos com características uniformes.

No que diz respeito ao lote 02, o objetivo é alcançar uma padronização efetiva dos produtos, assegurando uma qualidade consistente nas rações.

Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência no processo de suprimento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





No mesmo íterim, a consideração do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo é crucial. Considerando que em caso da divisão dos lotes com cota reservada para ME/EPP os alevinos e as rações a serem entregues podem variar entre os vencedores, dado que cada fornecedor tem suas variações nas características dos alevinos e das rações, podendo assim comprometer até mesmo a segurança dos alevinos.

Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato o fornecimento das rações e dos alevinos pela mesma empresa, em cenário diverso a este, poderá implicar em complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, posto que os itens deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

Em razão de possível detrimento à matéria em questão, considera-se que a abordagem mais adequada seria abrir o lote para uma opção abrangente, qual seja, ampla concorrência.

5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





- 6.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 6.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 6.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 6.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 6.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 6.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 6.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 6.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 7.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
- 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

- 7.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 8.3. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor de ambos os lotes serão:**
- 8.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante.
- 8.3.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 8.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

8.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes nos atestados sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega do objeto.

8.6. Documentos que deverão ser apresentados exclusivamente para o lote 01:

- 8.6.1. Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo conselho de classe do técnico responsável pela produção de alevinos;
- 8.6.2. Cópia da licença de operação do local de produção alevinos;
- 8.6.3. Certificado sanitário ou documento equivalente de ausência de patógenos e/ou outros contaminantes e;
- 8.6.4. Guia de Transporte Animal -GTA.

9. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

- 9.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 9.1.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 9.1.3. prazo de entrega;
- 9.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 9.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





- 9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 10.1. A entrega deverá ser feita sob demanda no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, em horário e data a serem agendados com os fiscais do contrato;
- 10.2. As ordens de fornecimento serão realizadas SOB DEMANDA DA CONTRATANTE;
- 10.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 10.4. O transporte/descarga dos produtos e dos alevinos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo providenciar a mão de obra necessária se for o caso;
- 10.5. As rações e os alevinos deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 10.6. Deverá a contratada fornecer as rações e os alevinos de acordo com as especificações, prazos e condições no Termo de Referência;
- 10.6.1. A entrega dos alevinos deverá ser acompanhada do Certificado Sanitário emitido pelo responsável técnico juntamente com Nota Fiscal e Guia de Transporte Animal;
- 10.7. Os alevinos a serem adquiridos deverão passar por vistoria técnica antes da entrega, para avaliações identificação de animais saudáveis, de qualidade genética e fisiológica, não apresentar fungos ou outras características que prejudiquem o desenvolvimento dos lotes;
- 10.8. Não serão aceitos alevinos que apresentarem doenças, deformações ou deficiências, tardando ou prejudicando de alguma forma o desenvolvimento da produção;
- 10.9. Os alevinos devem apresentar estrutura (tamanho e cor) uniforme, com controle sanitário eficiente, serem ativos, apresentar escamas lustrosas e olhos brilhantes;
- 10.10. Os alevinos são transportados em embalagens plásticas com oxigênio, que garantem a sobrevivência por mais de 20 horas;
- 10.11. As rações recusadas pela contratante deverão ser substituídas, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação pelo fiscal designado;
- 10.12. Não serão aceitos os produtos e os alevinos que se apresente danificado, violado e/ou com

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;

- 10.13. No momento do recebimento da ração, será verificado se está em bom estado, ausente de odores estranhos, fungos e/ou umidade.
- 10.13.1. As embalagens não devem apresentar rasgos/furos, que possa representar o ataque de algum roedor ou inseto
- 10.14. As rações a serem entregues deverão estar **dentro do prazo de validade mínima de 03 (três) meses (noventa dias)** e obedecer rigorosamente:
- 10.14.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e;
- 10.14.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 10.15. O objeto será recebido no prazo de até 03 (três) dias úteis e validado provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta e caso necessário, recusar os que não atendem as exigências contratuais;
- 10.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.17. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização.
- 10.17.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 10.19. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com o objeto para a devida conferência pelo Fiscal.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 12.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para a devida entrega do objeto à CONTRATADA.
- 12.1.1. As OF serão encaminhadas por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico.
- 12.1.2. A OF deverá conter;
- 12.1.2.1. o quantitativo;
- 12.1.2.2. o produto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
- 12.1.2.3. o prazo de entrega.
- 12.1.3. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Assinar o Contrato, receber Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 13.2. Entregar o(s) produto(s) e os alevinos no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13.5. Fornecer os produtos e os alevinos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Contratante e de acordo com os documentos legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;

- 13.6. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita entrega do objeto;
- 13.7. Prover todos os meios necessários à execução da Ordem de Fornecimento;
- 13.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto entregue no período de faturamento;
- 13.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 13.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 13.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 13.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 13.12. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) objeto(s) a serem contratados;
 - 13.12.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto a ser contratado;
 - 13.12.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis,
 - 13.12.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





contraditório e ampla defesa à contratada.

- 13.13. É de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes de embalagem, transporte, fretes, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Caberá à CONTRATANTE a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens/prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 123/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023 CGE -MT;
- 14.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 14.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 14.3. Emitir Ordem de fornecimento discriminando os produtos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





- 14.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- 14.8.1.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 15.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 15.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento;
- 15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão.

15.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 15.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 15.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 15.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;

16.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

16.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 16.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 16.1.5. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei;
- 16.1.6. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 16.1.6.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do participante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 16.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 16.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 16.3.1. Advertência;**
- 16.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações impostas à contratada consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 16.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

16.3.2. Multa moratória;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



16.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega do objeto quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela do objeto em atraso;

N = período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

16.3.3. Multa compensatória;

16.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

16.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

16.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

16.3.3.2. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

16.3.4. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

16.3.4.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.3.5. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02 (dois) anos;**
- 16.3.6. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 16.3.7. As sanções previstas nos itens 16.3.1. e 16.3.5. desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 16.3.8. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 16.3.9. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 16.3.10. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 16.3.11. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 16.3.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 16.3.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.3.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.3.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 16.3.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.17. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão entregues por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 17.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 17.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 17.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 17.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
 - 17.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF
- 17.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 21.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 22.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 22.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

23. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 23.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescentar o valor global do contrato

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

23.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

24. DA RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

24.2. A rescisão poderá ser:

24.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

24.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

24.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou

24.2.3. judicial, nos termos da legislação.

24.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

25.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



administrativas;

25.2.1.2. e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. O objeto será adquirido com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	3.3.90.000	30	1.759.0137

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

28.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

28.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma www.licitacoes-e.br para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Douglas Alcântara Gonzaga
Analista de Projetos I

31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Leone Stefany Galvão Silva
Chefe de Núcleo

32. ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

26 de 26



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 18/12/2023 às 08:37:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 18/12/2023 às 08:37:29, DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/12/2023 às 14:50:23 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 19/12/2023 às 10:44:09.
Documento Nº: 13864321-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13864321-9135>



MTPARTIC202305277

SIGA